FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS (Organizador)





FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO e teorias da constituição

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS (Organizador)





Editora chefe

Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona 2022 by Atena Editora

Luiza Alves Batista Copyright © Atena Editora

Natália Sandrini de Azevedo Copyright do texto © 2022 Os autores

Imagens da capa Copyright da edição © 2022 Atena Editora Direitos para esta edição cedidos à Atena iStock

Edição de arte Editora pelos autores.

Luiza Alves Batista Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva - Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro - Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva - Universidade do Estado da Bahia

Prof^a Dr^a Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Prof^a Dr^a Andréa Cristina Margues de Araújo - Universidade Fernando Pessoa





- Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson Universidade Tecnológica Federal do Paraná
- Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
- Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior Universidade Federal do Piauí
- Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes Universidade Federal Fluminense
- Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento Universidade Federal Fluminense
- Profa Dra Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Devvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Profa Dra Dilma Antunes Silva Universidade Federal de São Paulo
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Elson Ferreira Costa Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira Universidade Estadual de Montes Claros
- Prof. Dr. Humberto Costa Universidade Federal do Paraná
- Profa Dra Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva Secretaria de Educação de Pernambuco
- Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo Universidad Autónoma del Estado de México
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira Universidade do Estado da Bahia
- Prof^a Dr^a Keyla Christina Almeida Portela Instituto Federal do Paraná
- Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Profa Dra Lucicleia Barreto Queiroz Universidade Federal do Acre
- Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa Universidade Estadual de Montes Claros
- Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza Universidade do Estado de Minas Gerais
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Profa Dra Marianne Sousa Barbosa Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Profa Dra Maria Luzia da Silva Santana Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto Universidade do Estado de Mato Grosso
- Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira Universidade Estadual de Goiás
- Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão Universidade de Pernambuco
- Profa Dra Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares Universidade Federal do Piauí
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Profa Dra Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof^a Dr^a Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins





Função política e social do direito e teorias da constituição 3

Diagramação:Daphynny PamplonaCorreção:Mariane Aparecida FreitasIndexação:Amanda Kelly da Costa Veiga

Revisão: Os autores

Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F979 Função política e social do direito e teorias da constituição 3 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos.

- Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0152-0

DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.520222704

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos - CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa - Paraná - Brasil Telefone: +55 (42) 3323-5493 www.atenaeditora.com.br contato@atenaeditora.com.br





DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.





DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são open access, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de e-commerce, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.





APRESENTAÇÃO

EM FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO E TEORIAS DA CONSTITUIÇÃO

3, coletânea de dezesseis capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, reflexões que explicitam essas interações. Nelas estão debates que circundam direito, sociedade e vulneráveis em conteúdos como direitos da criança e do adolescente, abuso sexual, adoção internacional, tráfico, mulheres, violência, medidas protetivas, gravidez, prisão, prostituição, discurso homoafetivo, escravidão, efetividade da prestação jurisdicional, saúde, políticas públicas, COVID-19, saneamento básico, pessoa com deficiência, acessibilidade, mobilidade, além de atingidos por catástrofes.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 11
USO DE DROGAS PSICOATIVAS: A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO ACERCA DO USO DE DROGAS PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Luis Miguel Diniz Farias João Pedro Leite Damasceno
Clésia de Oliveira Pachú
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227041
CAPÍTULO 29
PROBLEMATIZAÇÃO DO ACESSO AO CONVIVIO SOCIAL DOS ADOLESCENTES APÓS O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS Maira Gomes Almeida Nilda da Silva Pereira
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.5202227042
CAPÍTULO 322
ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ROM- PENDO O SILÊNCIO COM O DISQUE 100 Manuela Mendonça Martins Maria Burle Gomes de Almeida Erika Conceição Gelenske Cunha
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227043
CAPÍTULO 437
ADOÇÃO INTERNACIONAL E O TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Luiza Maria Silva Martins
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.5202227044
CAPÍTULO 549
A POSIÇÃO DA MULHER NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E A EFETIVA- ÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO Louise Eberhardt Elisaide Trevisam
dinttps://doi.org/10.22533/at.ed.5202227045
CAPÍTULO 662
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, O PAPEL DE TUTELA DO ESTADO E ALIMITAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS Rodrigo de Souza Costa Thais Petrillo Mello de Almeida
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227046

CAPITULO 772
GRAVIDEZ E PRISÃO: UM BREVE OLHAR SOBRE O ENCARCERAMENTO DE MULHERES Cristina Marcelo dos Santos Mariana Leiras Lobelia da Silva Faceira
Francisco Ramos de Farias
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227047
CAPÍTULO 883
O COMBATE AO TRÁFICO INTERNACIONAL DE MULHERES PARA FINS DE PROSTITUIÇÃO EM RORAIMA E NO BRASIL Rodolfo Saldanha da Gama da Câmara e Souza
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227048
CAPÍTULO 9100
(CONTEXTOS EM) MARCAS E MECANISMOS DE SILÊNCIO E SILENCIAMENTO NA (AUTO) NEGAÇÃO DO DISCURSO HOMOAFETIVO DO HOMEM NEGRO BRASILEIRO MASCULINIZADO Pedro Rodrigues Junior
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.5202227049
CAPÍTULO 10111
MULHERES, MATERNIDADE E ENCARCERAMENTO: ESTUDO DO HC143.641/SP Isabela Toledo Saes Lopes Ingrid Viana Leão
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270410
CAPÍTULO 11124
TRABALHADORES DE COSTURARIAS DAS REDES DE FAST FASHION TRANSNACIONAIS A INVISILIBILIDADE DA ESCRAVIDÃO URBANA Carla Denise Gruchinski Maria Fernanda Giollo
ohttps://doi.org/10.22533/at.ed.52022270411
CAPÍTULO 12137
UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS ADVINDOS DO CENÁRIO PANDÊMICO FRENTE A HIPOSSUFICIÊNCIA DAS PARTES Carla Denise Gruchinski Maria Fernanda Giollo
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270412
CAPÍTULO 13153
JUDICIALIZAÇÃO DO ACESSO A MEDICAMENTOS: ANÁLISE DAS DECISÕES JUDI-

CIAIS
Adriana Tabosa
€ https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270413
CAPÍTULO 14164
POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19: O SANEAMENTO BÁSICO COMO DIREITO FUNDAMENTAL Beatriz Mota Torres Joseph Murta Chalhoub Pedro Germano dos Anjos https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270414
CAPÍTULO 15178
OS DESAFIOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA ANTE A ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA Marlene Soares Freire Germano Raquel de Souza Figueiredo dos Santos
ttps://doi.org/10.22533/at.ed.52022270415
CAPÍTULO 16194
AÇÕES COLETIVAS X AÇÕES INDIVIDUAIS: ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E QUAL O MELHOR CAMINHO PARA DEFENDER OS ATINGIDOS POR GRANDES CATÁSTROFES Luiz Guilherme Fernandes de Oliveira Silvio Teixeira da Costa Filho https://doi.org/10.22533/at.ed.52022270416
SOBRE O ORGANIZADOR211
ÍNDICE DEMISSIVO 212

CAPÍTULO 13

JUDICIALIZAÇÃO DO ACESSO A MEDICAMENTOS: ANÁLISE DAS DECISÕES JUDICIAIS

Data de aceite: 01/04/2022

Adriana Tabosa

1 I INTRODUÇÃO

O presente trabalho está fundamentado na Análise Crítica do Discurso (ACD), com um projeto de pesquisa nomeado "Acesso à Justiça: Identificação de Ideologias na Fundamentação de Decisões Judiciais Após o CPC/2015", aprovado pela FACEPE.

Além da descrição ou da aplicação superficial, a ciência crítica de cada campo de conhecimento levanta questões que vão além, como as que dizem respeito à responsabilidade, interesses e ideologia. Ao invés de focalizar problemas puramente acadêmicos ou teóricos, a ciência crítica toma como ponto de partida problemas sociais vigentes, e assim adota o ponto de vista dos que sofrem mais, e analisa de forma crítica os que estão no poder, os que são responsáveis, e os que dispõem de meios e oportunidades para resolver tais problemas. (VAN DIJK, 1986, p. 4).

A ACD concebe a "linguagem como prática social" (FAIRCLOUGH; WODAK, 1997), e considera o contexto de uso da linguagem como um elemento crucial (WODAK, 2000c; BENKE, 2000).

Atualmente, o termo 'crítica' está sendo usado, de modo convencional, num sentido mais amplo, denotando, como argumenta Krings, a combinação prática do "engajamento social e político" com "uma construção de sociedade sociologicamente embasada" (KRINGS et al., 1973, p. 808), e ao mesmo tempo reconhecendo, como aponta Fairclough (1985, p. 747), "que, em questões humanas, as interconexões e as redes de causa e efeito podem ser distorcidas a ponto de saírem do campo de visão".

Desenvolver estratégias para a ação política a partir da teoria crítica é o desejo de quem tem intenções sérias. Entretanto, não existem prescrições ou fórmulas gerais, exceto talvez a necessidade de que cada um reflita sobre suas próprias responsabilidades. (HORKHEIMER, apud O'NEILL, 1979).

21 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Estudar o acesso à justiça em busca do acesso a medicamentos a partir das decisões judiciais, buscando identificar os modos de operação da ideologia pela (a) legitimação; (b) reificação; (c) unificação; (d) fragmentação e (f) dissimulação.

2.2 Objetivos específicos

a) Levantar e analisar decisões judiciais
 à luz da Análise Crítica do Discurso Jurídico

(ACDJ), buscando, nessas decisões relativas ao acesso judicial a medicamentos no Estado de Pernambuco no ano de 2017, estratégias argumentativas que evidenciem os modos de operação da ideologia pela (a) legitimação; (b) reificação; (c) unificação; (d) fragmentação e (f) dissimulação:

- b) Constituir um corpus com uma amostra representativa de processos relativos ao acesso judicial a medicamentos em Pernambuco, no ano de 2017 que sinalizam algum tipo obstáculo ao acesso à justiça;
- c) Identificar estratégias argumentativas e modos de operação da ideologia levados a efeito pelo poder judiciário por meio da prolatação de decisões judiciais relativas ao acesso judicial a medicamentos em Pernambuco, no ano de 2017 e
- d) Categorizar os principais obstáculos ao acesso à justiça na superfície textual das decisões relativas ao acesso judicial a medicamentos em Pernambuco, no ano de 2017, a partir da Análise Crítica do Discurso Jurídico (ACDJ).

3 I MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa utilizou o método qualitativo, onde analisamos seis (6) acórdãos referentes ao acesso a medicamentos no Estado de Pernambuco, no ano de 2017, dados levantados na página da internet do Tribunal de Justiça de Pernambuco, onde o Estado de Pernambuco configura como autor dos recursos. Identificamos o número do processo, o tipo de recurso impetrado, data e a parte final do voto do acórdão, no tocante ao provimento ou não do referido recurso. Através destes dados, foram gerados elementos importantes para compreender a forma do acesso a medicamentos por intermédio da justiça. Realizamos uma revisão bibliográfica sobre o acesso à justiça e suas dificuldades, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e sua Política Nacional de Medicamentos e sobre a Análise Crítica do Discurso (ACD), visando maior compreensão das questões abordadas.

41 RESULTADOS E DISCUSSÃO

· DO ACESSO À JUSTIÇA

Toda pessoa tem direito de ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer natureza. (Artigo 8°, 1 da Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos - São José da Costa Rica).

O acesso à justiça é direito humano, está ligado à justiça social e é essencial ao completo exercício da cidadania. Está previsto no artigo 5°, XXXV da Constituição Federal

que diz: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito.

Como diz Portanova (2001, p. 112), a utilização da expressão "acesso à justiça" permite proceder a duas interpretações, levando, desta maneira, a dois sentidos:

O primeiro, atribuindo ao significante justiça o mesmo sentido e conteúdo que o de Poder Judiciário, torna sinônimas as expressões acesso à justiça e acesso ao Judiciário; o segundo, partindo de uma visão axiológica da expressão justiça, compreende o acesso a ela como o acesso a uma determinada ordem de valores e direitos fundamentais para o ser humano.

Trata-se de um entendimento um tanto quanto restrito atribuir à expressão "acesso ao Judiciário" o mesmo valor e intensidade que apresenta a expressão "acesso à justiça". Destarte, ressalta Portanova (2001, p. 112), "a formulação do princípio optou pela segunda significação. Justifica-se tanto por ser mais abrangente, como pelo fato de o acesso à justiça, enquanto princípio, inserir-se no movimento para a efetividade dos direitos sociais".

O pleno acesso ao Judiciário, apenas, não garante o efetivo acesso à justiça. O ingresso ao Poder Judiciário consiste no início, por meio de um devido processo legal, assegurando os direitos e garantias processuais fundamentais, a exemplo o contraditório, a ampla defesa e decisões devidamente fundamentadas, objetivando alcançar de forma mais próxima o ideal de justiça. Instrumento essencial à efetivação dos direitos componentes da cidadania plena, o acesso à justiça ainda enfrenta vários empecilhos para sua efetividade completa, mesmo com os avanços logrados.

Sendo o Brasil um país de grande desigualdade social e má distribuição de renda, o custo elevado do processo é um dos principais empecilhos para um livre acesso à justiça. Há também a morosidade, que está relacionada à estrutura do Poder Judiciário e ao sistema de tutela dos direitos. Sabe-se que há grande quantidade de processos para cada juiz e esse fato prejudica a celeridade da prestação da tutela jurisdicional. Há ainda as limitações em razão do meio social ao qual pertence o cidadão, quais sejam a desigualdade econômica e os aspectos sociais, educacionais e culturais. Assim, grande parte destes cidadãos sequer conhece seus direitos.

· DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DA POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. O direito de igualdade necessariamente deve ser aplicado na saúde, conforme o artigo 196 da Constituição Federal:

A saber:

• Universalidade: com a universalidade, o indivíduo passa a ter direito de acesso a todos os serviços públicos de saúde, assim como aqueles contratados pelo

poder público de saúde, independente de sexo, raça, renda, ocupação ou outras características sociais ou pessoais. Saúde é direito de cidadania e dever do Governo: Municipal, Estadual e Federal. A universalidade está calcada na "igualdade material" que por sua vez corrobora com as discriminações positivas idealizadas para a busca da Justiça Social (SARLET; FIGUEIREDO, 2010).

- Equidade: Starfield (2001, p. 53) diz: "Eqüidade em saúde é a ausência de diferenças sistemáticas em um ou mais aspectos do status de saúde nos grupos ou subgrupos populacionais definidos socialmente, demograficamente ou geograficamente".
- Integralidade: As políticas de saúde devem defender em sua constituição o acesso universal e igualitário, quer sejam ações preventivas, quer assistenciais, considerando que um dos sentidos da integralidade reflete-se na articulação entre ações preventivas e assistenciais, buscando um atendimento integral com ênfase na prevenção sem descuidar da assistência (MATOS, 2004).

· JUDICIALIZAÇÃO NO ACESSO A MEDICAMENTOS

A crescente judicialização da saúde leva questões relevantes no âmbito político, social e moral para serem decididas, em caráter final pelo Judiciário. Barroso (2012, p. 27) argumenta que no âmbito do Legislativo, há uma "crise de representatividade, legitimidade e funcionalidade", o que expande a atuação do judiciário.

Pelo aumento do número de ações judiciais referentes à tutela do direito à saúde, obrigando o Estado à prestação material, é imperioso analisar a questão da escassez de recursos do Poder Público para prover o acesso ao referido direito, adentrando na compreensão da reserva do possível. Segundo Costa (2010. p. 23), também chamado de reserva orçamentária, para cada situação que ensejar uma prestação estatal positiva, haverá ou não a possibilidade material para o seu alcance ao indivíduo, de modo que as prestações materiais somente serão possíveis na medida em que razoáveis em face das limitações orçamentárias do Poder Público.

Dessa forma, os direitos sociais a prestações materiais estariam subordinados aos recursos financeiros do Estado e relacionado ao uso de verbas públicas. Assim, percebese a importância de analisar o mínimo existencial, acima da reserva do possível, capaz de garantir a dignidade da vida humana.

Acerca do mínimo existencial, destaca-se que este é "compreendido como todo o conjunto de prestações materiais indispensáveis para assegurar a cada pessoa uma vida condigna, no sentido de uma vida saudável, tem sido identificado por alguns – como constituindo o núcleo essencial dos direitos fundamentais sociais, núcleo este blindado contra toda e qualquer intervenção por parte do Estado e da sociedade" (SARLET; FIGUEIREDO, 2008).

Para que as garantias fundamentais dos indivíduos não sejam prejudicadas, é preciso cautela na aplicação da reserva do possível, observando as condições das quais o

Estado dispõe para garantir a efetividade dos direitos fundamentais. De acordo com essa concepção, a reserva do possível seria um mecanismo para a garantia de todos os direitos fundamentais, ante o equacionamento das prestações estatais (SARLET; FIGUEIREDO, 2008).

Neste sentido, o mínimo existencial deve abranger aquilo que for indispensável à vida humana, como o direito à saúde, vinculado não só à dignidade humana, mas também ao direito à vida e à possibilidade de sobrevivência, que deve sobressair à reserva do possível.

· ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO JURÍDICO

Direito e Linguagem estão intrinsicamente relacionados em seus aspectos textuais, linguísticos e discursivos. Neste sentido, afirma Colares (2010) que o Direito se estabelece por meio da linguagem, criando relações entre pessoas e grupos sociais, portanto, é impossível excluir a linguagem do conhecimento jurídico.

Análise Crítica do Discurso dispõe-se a analisar as características linguísticas dos textos, questões sociais e discursivas, o que a caracteriza de forma interdisciplinar. Nessa conjectura, explica Colares (2014):

"A Análise Crítica do Discurso (ACD) configura-se como um campo de estudos que busca descrever e explicar tal envolvimento da linguagem no funcionamento da sociedade contemporânea. Direcionada ao estudo das dimensões discursivas da mudança social, a ACD apresenta uma concepção de linguagem e um suporte de análise para a investigação dos modos como a relação discurso/sociedade se concretiza na prática social."

Quanto ao discurso, Fairclough (2003, pp. 23-26) explica seu modelo tridimensional, no que tange a três conceitos centrais: o de estruturas sociais, o de práticas sociais e o de eventos sociais. As práticas sociais, a exemplo da religião, são formadas por elementos como o discurso enquanto um elemento que assessora na estruturação social e perfaz-se nos textos que são considerados a principal categoria de análise na ACD.

· OPERADORES ARGUMENTATIVOS E MODOS DE OPERAÇÃO DA IDEOLOGIA

Para analisar as decisões judiciais, faz-se necessário o entendimento da modalização, dos operadores argumentativos e dos modos de operação da ideologia. Os modalizadores são elementos gramaticais ou lexicais por meio dos quais o locutor manifesta determinada atitude em relação ao conteúdo do seu enunciado. A modalização subdivide-se em modalização da enunciação e modalização do enunciado, sem, contudo, haver uma dissociação entre ambas (PARRET, 2002). A modalização da enunciação são as marcas usadas no ato da comunicação, oral ou escrita, enquanto a modalização do enunciado é "o valor que o enunciador atribui aos estados de coisas que descreve ou alude

em seus enunciados e/ou aos participantes desses estados de coisas" (PINTO, 1994, p. 97). Para Fonseca (2016, p. 24), operadores argumentativos podem ser nomeados como palavras ou expressões que respondem pela coesão, podem introduzir informações, razões e argumentos que podem modificar um ponto de vista do coanunciador e (re)direcioná-lo para uma conclusão desejada e articulada pelo enunciador.

Os operadores argumentativos, responsáveis pela força argumentativa dos textos, constituem-se de morfemas e expressões que servem, principalmente, para dar ao enunciado certa orientação argumentativa. Esclarece Sitya (2002, p. 66).

Com efeito, o discurso possui uma orientação argumentativa e a significação das palavras, expressões e proposições que o acompanham é construída a partir de uma determinada situação de discurso, e, especialmente, pelo objetivo do locutor. Há certas orientações que propõem maneira de construir um enunciado, a fim de que este seja interpretado de acordo com a intenção do locutor. Trata-se de orientações argumentativas que, em conformidade com certas regras, provem o valor argumentativo contido nos enunciados.

Quanto aos modos de operação da ideologia, Thompsom (1995, pp. 75-76) argumenta que "estudar a ideologia é estudar as maneiras como o sentido serve para estabelecer e sustentar relações de dominação". Para tal, o autor desenvolve os métodos que identificam os modos de operação da ideologia, quais sejam legitimação, dissimulação, unificação, fragmentação e reificação.

Thompson (1995, p. 81) exemplifica algumas estratégias típicas de construção simbólica destes modos de operação da ideologia, assim:

- a) Legitimação: racionalização (uma cadeia de raciocínio procura justificar um conjunto de relações), universalização (interesses específicos são apresentados como interesses gerais) e narrativização (exigências de legitimação inseridas em histórias do passado que legitimam o presente);
- b) Dissimulação: deslocamento (deslocamento contextual de termos e expressões), eufemização (valorização positiva de instituições, ações ou relações) e tropo (sinédoque, metonímia, metáfora);
- c) Unificação: estandartização (um referencial padrão proposto como fundamento partilhado), simbolização da unidade (construção de símbolos de unidade e identificação coletiva);
- d) Fragmentação: diferenciação (ênfase em características que desunem e impedem a constituição de desafio efetivo), expurgo do outro (construção simbólica de um inimigo) e
- e) Reificação: naturalização (criação social e histórica tratada como acontecimento natural), eternalização (fenômenos sócio-históricos como permanentes) e nominalização/passivação (concentração da atenção em certos temas em detrimento de outros, com apagamento de atores e ações).

Assim, seguem os trechos finais dos acórdãos, disponíveis no sítio eletrônico https://

www.tipe.jus.br/dje/djeletronico:

- 1°) No arquivo do TJPE file:///C:/Users/User/Downloads/DJ76_2017-ASSINADO. PDF, em 30/03/2017, o processo sob o número 007. 0049117-84.2015.8.17.0001, Apelação / Reexame Necessário (0469083-1), teve como decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 0469083-1, acima referenciada, acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao reexame necessário, prejudicado o apelo voluntário, nos termos do voto do relator, que integra o acórdão.
- 2º) No arquivo do TJPE file:///C:/Users/User/Downloads/DJ76_2017-ASSINADO. PDF, em 30/03/207, o processo sob o número 004. 0010757-78.2015.8.17.0810, Apelação (0458774-0), teve como decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 0458774-0, acima referenciada, acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao reexame necessário, prejudicado o apelo voluntário, nos termos do voto do relator, que integra o acórdão.
- 3°) No arquivo do TJPE file:///C:/Users/User/Downloads/DJ100_2017-ASSINADO. PDF, em 28/04/2017, o processo sob o número 005. 0001056-93.2015.8.17.0810, Agravo na Apelação (0462955-4), teve como decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos o presente agravo interno na apelação cível nº 0462955-4, acima referenciados, ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, em sessão desta data, à unanimidade, em negar-lhe provimento, nos termos da ementa supra, do voto e da resenha em anexo, que fazem parte integrante do julgado."
- 4°) No arquivo do TJPE file:///C:/Users/User/Downloads/DJ100_2017-ASSINADO. PDF, em 11/05/2017, o processo sob o número 011. 0001245-02.2016.8.17.0660, que trata de Embargos de Declaração na Apelação (0463618-0), teve como decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0463618-0, acima referenciado, acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra o acórdão."
- 5°) No arquivo do TJPE file:///C:/Users/User/Downloads/DJ100_2017-ASSINADO. PDF, em 18/05/2017, o processo sob o número 008. 0008474-31.2008.8.17.0001, Embargos de Declaração na Apelação (0458043-0), teve como decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0458043-0, acima referenciado, acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, que integra o acórdão."
- 6°) No arquivo do TJPE file:///C:/Users/User/Downloads/DJ167_2017-ASSINADO. PDF, em 31/08/2017, o processo sob o número 017. 0000889-66.2016.8.17.0220,

que trata de uma Apelação / Reexame Necessário (0471231-8), teve como decisão: Vistos, relatados e discutidos o presente agravo interno na apelação cível nº 0462955-4, acima referenciados, ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, em sessão desta data, à unanimidade, em negar-lhe provimento, nos termos da ementa supra, do voto e da resenha em anexo, que fazem parte integrante do julgado." 4º) No arquivo do TJPE file:///C:/Users/User/Downloads/DJ100_2017-ASSINADO.PDF, em 11/05/2017, o processo sob o número 011. 0001245-02.2016.8.17.0660, que trata de Embargos de Declaração na Apelação (0463618-0), teve como decisão:

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0463618-0, acima referenciado, acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra o acórdão." 5º) No arquivo do TJPE file:///C:/Users/User/Downloads/DJ100_2017-ASSINADO.PDF, em 18/05/2017, o processo sob o número 008. 0008474-31.2008.8.17.0001, Embargos de Declaração na Apelação (0458043-0), teve como decisão:

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0458043-0, acima referenciado, acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, que integra o acórdão." 6º) No arquivo do TJPE file:///C:/Users/User/Downloads/DJ167_2017-ASSINADO.PDF, em 31/08/2017, o processo sob o número 017. 0000889-66.2016.8.17.0220, que trata de uma Apelação / Reexame Necessário (0471231-8), teve como decisão:

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente recurso, acordam os Excelentíssimos Desembargadores integrantes da Segunda Turma da Primeira Câmara Regional de Caruaru do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o, à unanimidade de votos, no sentido de negar provimento ao reexame necessário, restando prejudicado o apelo."

Percebemos uma grande semelhança na linguagem empregada para designar o provimento ou sua negativa em todos os acórdãos analisados.

Em "acórdão", presente no início dos textos em análise, significa uma decisão proferida por membros colegiados de um tribunal de segunda instância, uma padronização.

Em "Vistos, relatados e discutidos", palavras presentes em todos os acórdãos, fato que demonstra do discurso jurídico. A frase remete ao mundo consciente do experienciar, no qual "ver", "relatar" e "discutir" são as ações realizadas sobre os autos do processo, processos verbais do mundo do dizer (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004, p.172).

Em "o(s) presente(s) autos de" expressão que se refere ao tipo e identificação do

recurso motivador do acórdão, quais sejam, apelação, agravo interno na apelação cível, Embargos de Declaração na Apelação e Apelação / Reexame Necessário. Salienta-se que, o último tipo foi representado apenas pelo termo genérico do "recurso".

Didier (2009, p. 19) explica que recurso é o remédio voluntário idôneo a ensejar, dentro do mesmo processo, a reforma, a invalidação, o esclarecimento ou a integração de decisão judicial que se impugna.

Em "acordam" há uma demonstração do modo de operação da ideologia de unificação, pelo verbo "acordar" que significa determinar, resolver uniformemente ou de comum acordo uma questão aventada. Em "os Desembargadores integrantes da __ Câmara de Direito Público deste Tribunal de Justiça "(ou Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco), há uma nomeação do grupo de indivíduos numa identidade coletiva, por meio da unificação e da legitimação.

Em "por unanimidade (ou à unanimidade) de votos", o modalizador axiológico "por unanimidade "ou " à unanimidade" afirma o grau de adesão intelectual e de relações de dominação do grupo dos desembargadores.

Em "em negar provimento a", há uma unanimidade dos desembargadores em não concordar com o recurso impetrado pelo Estado, na intenção de não fornecer os medicamentos pleiteados nas petições iniciais, por seus autores. Verifica-se o modo de operação da ideologia da legitimação, mais especificamente, pela universalização, onde os interesses específicos são apresentados como interesses gerais. Desta forma, o acórdão considerou os princípios norteadores do SUS, quais sejam a universalidade, a equidade e a integralidade.

51 CONCLUSÃO

Após levantamento e análise das decisões judiciais à luz da Análise Crítica do Discurso Jurídico (ACDJ), relativas ao acesso a medicamentos no Estado de Pernambuco no ano de 2017, elaboramos um corpus com uma amostra representada por seis acórdãos.

Buscamos identificar as estratégias argumentativas que evidenciem os modos de operação da ideologia, quais sejam a legitimação, reificação, unificação, fragmentação e dissimulação.

Aparte final do acórdão contém a conclusão, na forma de silogismo, da argumentação até então desenvolvida no relatório e na motivação. Esta parte traz a manifestação, o posicionamento do Judiciário no tocante ao provimento ou sua negativa. Nestes acórdãos, em suas partes finais, observamos o predomínio dos modos de operação da ideologia legitimação, onde as relações de dominação são representadas como legítimas e unificação, onde a retração de uma situação transitória como permanente e natural.

O Direito não pertence apenas aos seus operadores, mas sim às partes, geralmente pessoas leigas nos assuntos jurídicos e encontram-se, muitas vezes, fragilizadas pela

situação que as fez buscar na justiça uma resolução para seus problemas. Portanto, a linguagem no direito deve ser de acesso também às pessoas que os pleiteiam. Pois, como disse o famoso jurista Sepúlveda Pertence, "Serviço judiciário não é academia de letras nem academia de filosofia"

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. [Syn]Thesis. v.05. n.01. Rio de Janeiro: UERJ, p. 23-32, 2012.

BENKE, G. Diskursanalyse als sozialwissenschaftliche Untersuchungsmethode. SWS Rundschau, n. 2, p. 140-162, 2000.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. GABINETE DO MINISTRO. Norma Operacional da Assistência à Saúde: Portaria GM / MS 373 (27 de fevereiro de 2002). Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

COLARES, Virgínia. Análise Crítica do Discurso Jurídico (ACDJ): o caso Genelva e a (im)procedência da mudança de nome. ReVEL, vol. 12, n. 23, 2014. [www.revel.inf.br].

COSTA; Ivana Ganem. Aplicação dos princípios da reserva do possível e do mínimo existencial no fornecimento de medicamentos. Revista IOB de Direito Administrativo, São Paulo: IOB, v. 5, n. 54, jun. 2010. p. 23.

DIDIER, Fredie. Curso de Direito Processual Civil. Salvador/BA: Editora Juspodivm, vol. II, 4ª ed., 2009, p. 19

HALLIDAY, M. A.K.; MATTHIESSEN, C. An Introduction to Functional Grammar. London: Edward Arnold, 2004.

FAIRCLOUGH, N. Analysing discourse: textual analysis for social research. London/ New York: Routledge, 2003.

FAIRCLOUGH, N. Critical and descriptive goals in discourse analysis. Journal of Pragmatics, n. 9, p. 739-763, 1985.

______; WODAK, R. Critical discourse analysis. In: VAN DIJK, T. A. (Ed.). Discourse as social interaction. London: Sage, 1997. p. 258-284.

KRINGS, H. et al. Handbuch philosophischer Grundbegriffe. Munique: Kösel, 1973.

MATTOS, R.A; PINHEIRO, R. (orgs). Cuidado: as fronteiras da integralidade. Rio de Janeiro (RJ): Hucitec-ABRASCO; 2004.

Ministério da saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Formulação de Políticas de Saúde. Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: http://bvsms.saude. gov.br/bvs/publicacoes/politica_medicamentos.pdf., acessado em 30/06/2019.

PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA, de 22 de novembro de 1969, ratificado pelo Brasil em 25 de setembro de 1992. Disponível em: http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm, acessado em 29/06/2019

PARRET, H. Enunciação e pragmática. Campinas: Pontes, 2002.

PINTO, M. J. As marcas linguísticas de enunciação: esboço de uma gramática enunciativa do português. Rio de Janeiro: NUMEN Ed., 1994.

O'NEILL, J. Kritik und Erinnerung. Frankfurt: Suhrkamp, 1979.

PORTANOVA, Rui. Princípios do processo civil. 4. ed. - Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SARLET, Ingo Wolfgang; FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. Reserva do possível, mínimo existencial e direito à saúde: algumas aproximações. In: SARLET, Ingo Wolfgang; TIMM, Luciano Benetti (orgs.) Direitos fundamentais: orçamento e "reserva do possível". 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SITYA, Celestina Vitória Moraes. O direito e suas instâncias linguísticas. Porto Alegre: Fabris, 2002

STARFIELD, B. Improving equity in health: a research agenda. International Journal of Health Services. Inglaterra: v.13, n.3, p. 545-566, 2001.

VAN DIJK, T. Racism in the press. London: Arnold, 1986.

WODAK, R. Does sociolinguistics need social theory? New perspectives on critical discourse analysis. Discourse & Society, v. 2, n. 3, p. 123-147, 2000.

ÍNDICE REMISSIVO

Α

Abuso sexual 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

Acessibilidade 16, 145, 146, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193

Adoção internacional 37

Adoção Internacional 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47

Atingidos 174, 189, 194, 196, 205, 206

C

Catástrofes 194, 196, 197

Covid-19 137, 140, 142, 147, 148, 149, 151, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177

D

Direito 1, 1, 5, 7, 15, 21, 28, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 60, 62, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 82, 112, 113, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 137, 138, 139, 140, 142, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 205, 206, 207, 208

Direitos da criança e do adolescente 1, 3, 12, 13, 14

Discurso homoafetivo 101

Drogas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 17, 36, 79, 85, 91, 96, 119

Ε

Efetividade 1, 9, 12, 14, 15, 38, 43, 57, 60, 62, 63, 68, 70, 71, 77, 80, 87, 137, 138, 147, 155, 157, 179, 189, 200

Escravidão 40, 45, 112, 113, 119, 123

F

Função política 1

Função social 198

G

Gênero 28, 29, 45, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 91, 98, 103, 105, 110, 112, 122, 166

Gravidez 2, 72, 79, 82

M

Medidas protetivas 44, 59, 62, 65, 68, 69, 70, 71

Medidas socioeducativas 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21

Mobilidade urbana 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 190, 192, 193

Mulher 24, 26, 27, 36, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 78, 89, 90, 91, 93, 97, 98, 111, 114, 120, 121, 122, 123

P

Pessoas com deficiência 73, 77, 80, 178, 179, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193
Políticas públicas 1, 4, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 27, 28, 33, 34, 45, 52, 60, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 79, 80, 83, 88, 89, 91, 94, 98, 114, 117, 122, 164, 165, 173, 174, 175, 176, 177, 183, 186, 187, 189, 190, 191, 208

Prestação jurisdicional 137, 138, 142, 144, 147, 149

Prisão 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 121

Prostituição 25, 45, 83, 84, 86, 89, 99

S

Saneamento básico 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 177

Saúde 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 33, 35, 36, 66, 78, 89, 93, 108, 115, 117, 118, 120, 138, 147, 154, 155, 156, 157, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 187, 192

Sociedade 4, 5, 6, 10, 11, 14, 15, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 35, 36, 44, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 70, 73, 75, 79, 85, 90, 101, 103, 107, 109, 113, 114, 116, 121, 123, 138, 139, 140, 145, 153, 156, 157, 170, 172, 174, 175, 181, 183, 185, 188, 189, 195, 197, 198

Т

Teorias da constituição 1

Trabalho 4, 6, 16, 18, 20, 21, 24, 41, 44, 45, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 80, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 96, 98, 100, 101, 105, 106, 112, 114, 120, 137, 144, 147, 153, 178, 180, 186, 188, 194, 196

Tráfico 17, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 66, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 119, 121

V

Violência 4, 5, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 79, 86, 89, 90, 91, 92, 97, 99, 111, 112, 113, 114, 116, 120, 121, 122, 181

Vulneráveis 27, 30, 31, 44, 75, 77, 122, 138, 144, 146, 147, 148, 151, 152, 172, 174

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO e teorias da constituição

- www.atenaeditora.com.br
- @ @atenaeditora
- f www.facebook.com/atenaeditora.com.br





FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO e teorias da constituição

- www.atenaeditora.com.br
- @ @atenaeditora
- f www.facebook.com/atenaeditora.com.br



